



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.382/2019

**ALTERA O ARTIGO 93 DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.234/2017, QUE TRATA
DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS.**

**EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, faz
saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º. O artigo 93 da Lei Municipal nº 3.234/2017, de 21 de dezembro
de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 93 Salvo maiores exigências da NBR 9077 e demais legislações
vigentes que dispõem sobre saídas de emergência em edificações, as escadas
deverão observar:

- I. Oferecer passagem com altura livre não inferior a 2,10m;
- II. Quando for de uso residencial unifamiliar, ter largura mínima de
1,00 m;
- III. Quando for de uso residencial multifamiliar ou coletivo, ter largura
mínima de 1,20m;
- IV. Quando for de uso hospitalar e clínicas com internação em geral,
ter largura mínima de 2,20m.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 20 de
dezembro de 2019.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”